

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021 - Edição nº 707

# **SUMÁRIO**

- PARECER TÉCNICO N° 002/2021 Decretação, Homologação e Reconhecimento de situação anormal provocada por Chuvas intensas, COBRADE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
- DECRETO Nº 145/2021: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, COBRADE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





#### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PARECER TÉCNICO N°: 002/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA

Assunto: Decretação, Homologação e Reconhecimento de situação anormal provocada por Chuvas intensas, COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Desastre: COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4

#### I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 036/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional:

A "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" serão declarados mediante Decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessite de ajuda Federal. O reconhecimento da "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O presente desastre atingiu o município de Encruzilhada especialmente em suas áreas urbanas e rurais, causando diversos danos ao Município.

O reconhecimento para fins: "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.





#### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

O reconhecimento para fins de reconhecimento Federal de "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" deverá ser acompanhado pelo parecer do órgão Municipal, distrital ou estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentado a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

#### II — DAS DESCRIÇÕES DOS DANOS

O Município de Encruzilhada foi acometido por um elevado e extraordinário volume de chuvas no dia 02 de dezembro de 2021, o que resultou em um índice de volumes aproximadamente 132 milímetros de água em apenas duas horas de chuva.

Essas chuvas intensas ocasionaram destruição do centro urbano municipal que é cortado pelo Rio Água Preta, destruição de residências, de estradas, cabeceiras de pontes, destruição de ruas, obras privadas e públicas, na área rural, resultando em interrupções de trafego de elevada monta em várias regiões de corredores públicos, conforme relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e subscritos por profissionais de engenharia.

Conforme se verifica do relatório, os danos causados ultrapassam o viés econômico e pessoal para pronta e imediata resposta aos desastres causados pelas chuvas intensas por parte do Poder Executivo Municipal, e que reclama a decretação de estado de situação de emergência no Município de Encruzilhada, Bahia.

Tem-se, portanto, que o desastre se apresentou da grande proporção, razão pela qual está Coordenadoria se manifesta, ao final, pelo reconhecimento de estado de Emergência.

#### III - DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na instrução Normativa nº 036/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional. Após a leitura constatou —se que:

- 1. A documentação obrigatória constante no artigo 6° da referida Instrução foi preenchida e contém as informações necessárias para analises técnicas
- 2. Os danos informados, bem como prejuízos econômicos públicos e privados nos formulários do desastre FIDE do município atingido soa relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no artigo supracitado, para a devida decretação.





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso no município atingido implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder Público Municipal.

#### IV - DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 036 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional para a decretação de "situação de emergência" foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Encruzilhada — Estado da Bahia. Sendo que esta Coordenadoria de Defesa Civil opina favoravelmente à decretação de "situação de emergência" ao Município de Encruzilhada — BA, manifestando-se, inclusive, pelo envio da documentação à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para a devida Homologação.

É o parecer.

Encruzilhada- BA, 02 de dezembro de 2021.

EUDIOMAR PEREIRA SILVA
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL





### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 145 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encruzilhada, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01/12/2010, art.7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04/28/2010, Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, Instrução Normativa nº 036/2020 do Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** que o nível do Rio Água Preta em Encruzilhada após chuvas intensas, atingiu, no dia 02/12/2021, a cota superior a 10 metros, em transbordo, o que ocasionou enormes transtornos e situação de perigo à inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo;

**CONSIDERANDO** o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas chuvas intensas, enxurradas e enchentes do Rio Água Preta na Cidade de Encruzilhada, Estado da Bahia, que já ocasionou desbarrancamentos de trechos de ruas, fendas nas suas margens, alagamento e comprometimento de inúmeras casas;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre:

**CONSIDERANDO** o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

**CONSIDERANDO** a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados na saúde pública e na segurança coletiva, afetando a integridade e a incolumidade da população;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que atingiram o Município resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Pública;





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** que a garantia da vida humana é prioritária em situações similares, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

**CONSIDERANDO**, o exaurimento da capacidade do Município de Encruzilhada de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento:

**CONSIDERANDO** o art. 1º, inciso IX, art. 2º da Instrução Normativa 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico 002/2021 da Defesa Civil Municipal de 03/12/2021;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Chuvas intensas, COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ante a intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município de Encruzilhada, principalmente na zona urbana e rural do Município, Estado da Bahia, nos últimos dias.

- § 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput".
- § 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- § 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.
- § 4º Não haverá expediente externo nos órgãos públicos municipais nos dias 03 e 04 de dezembro de 2021, salvo para atender situações emergenciais.
- Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Administração Pública contratos da e dá outras providências. sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.
- **Art.** 3º Todas as Secretarias Municipais formarão o comitê de crise. § 1º. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, mitigação de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.
- § 2º. Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergenciais que demandam a situação de emergência pública.
- § 3º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da Defesa Civil Municipal, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente e em caso de resistência poderá ser requisitada força policial para ajudar na remoção.





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**Art. 4º**. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de até 120(cento e vinte) dias.

Encruzilhada, 03 de dezembro de 2021.

**WEKISLEY TEIXEIRA DA SILVA** 

**PREFEITO MUNICIPAL**